



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 820/90

Dá Denominação a Logradouro Público

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica denominada de rua IVANILDE ALVES DA SILVA, o logradouro público compreendido entre a praça Ana Alves Rangel e a saída para a região de São João.

Art. 2º — Deverá o Prefeito Municipal comunicar os órgãos interessados a denominação de que trata o art. 1º

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 04 dias do mês de julho do ano de 1990.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

--- Prefeito Municipal ---